



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N° 510, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Anexo I.

Art. 2º. As Contratações serão previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.:

Art. 3º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

I - a pedido do servidor contratado;

II - quando o servidor contratado, incorrer em falta disciplinar;

III - com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses de rescisão antecipada do contrato, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os servidores temporários deverão preencher os seguintes requisitos legais para acesso aos cargos públicos:

I - nacionalidade brasileira ou equiparada, permitindo-se a admissão de estrangeiros para cargos cujo exercício não implique qualquer autoridade ou decisão, observada a legislação Federal;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade específico exigido para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI - gozo de boa saúde física e mental;

VII - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

VIII - declaração de que não acumula cargos nos termos da Lei;

IX - cópia dos seguintes documentos (CPF, Título de Eleitor, Carteira de Identidade, comprovante de residência e PASEP, 1 (uma) foto 3/4, certidão de casamento, certidão de filhos menores 14 (quatorze) anos.

Art. 6º. É obrigatória a publicação dos extratos dos contratos e das rescisões, inclusive do resumo da justificativa sobre a necessidade da contratação.

Art. 7º. O prazo de contratação da presente Lei será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. O Anexo IV, a que se refere o inciso I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 e o Anexo I, a que se refere o parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 211, de 3 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte discriminação.

Art. 9º. O valor do salário a ser pago aos médicos plantonistas será o mesmo dos servidores da respectiva carreira, porém de acordo com a quantidade de plantões realizados pelo mesmo, sendo 04 (quatro) por mês no valor R\$ 400,38 (quatrocentos reais e trinta e oito centavos), mediante o atestado de exercício fornecido pelo Secretário Municipal de Saúde deste município.

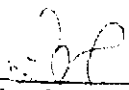
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

- a) a Lei n.º 458, 31 de janeiro de 2007;
- b) a Lei n.º 461, de 29 de março de 2007;
- c) a Lei n.º 463, de 29 de março de 2007;
- d) a Lei n.º 470, de 05 de junho de 2007;
- e) a Lei n.º 478, de 23 de julho de 2007;
- f) a Lei n.º 502, de 28 de novembro de 2007;
- g) a Lei n.º 508, de 14 de dezembro de 2007.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte - E.S., 12 de fevereiro de 2008.

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 12 FEV 2008  Assinatura

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei.

Assistente Social	02
Professores PC-1	24
Servente	15
Motorista	13
Operador de Máquina	04
Técnico Eletricista	01
Trabalhador Braçal	20
Auxiliar de Serviços Gerais	14
Médico	06
Odontólogo	03
Fisioterapeuta	01
Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de Secretaria Escolar	02
Vigia	04
Farmacêutico	02
Médico Plantonista	09
Médico Veterinário	01
Psicólogo	01 y
Nutricionista	01
Fonoaudiólogo	01
Engenheiro Civil	01
Técnico Agrícola	01
Monitor Digital	02
Atendente Social	02
Atendente	06
Fiscal da Vigilância Sanitária	01
Advogado da Secretaria de Ação Social	01
Enfermeiro	01
Auxiliar de Oficina	01
Auxiliar Administrativo	01
Mecânico	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo IV, a que se refere o I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998.

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor	Ma.RC-I	70
Pedagogo A	Ma.Pe.II	02
Pedagogo B	Ma-Pe.III	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I - a que se refere o parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 211, de 3 de novembro de 1999

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Limpeza e Saúde	31	Auxiliar de Serviços Gerais	I
Portaria, Transporte e Conservação	06	Vigia	II
	26	Motorista	V
	31	Servente	II
	36	Trabalhador Braçal	II
	Apoio Técnico - Administrativo	02	Atendente Social
24		Atendente	III
08		Auxiliar de Secretaria Escolar	III
15		Auxiliar Administrativo	IV
01		Auxiliar de Oficina	IV
01		Auxiliar de Biblioteca	IV
03		Auxiliar de Enfermagem	IV
01		Auxiliar de Laboratório	V
05		Escrivário	V
07		Agente Administrativo	VI
11		Oficial Administrativo	VII
01		Técnico em Contabilidade	VII
02		Técnico Agrícola	VII
Fisco		01	Controlador de Arrecadação
	01	Fiscal da Vigilância Sanitária	V
	02	Agente Fiscal	VII
	02	Agente de Arrecadação	VII
Obras, Serviços e Manutenção	02	Carpinteiro	V
	04	Pedreiro	V
	12	Operador de Máquina	VI
	01	Mecânico	VI
	01	Técnico Eletricista	VI
Nível Superior	02	Farmacêutico	VIII
	02	Assistente Social	VIII
	01	Nutricionista	VIII
	01	Contador	IX
	02	Engenheiro Civil	IX
	10	Médico	IX
	04	Odontólogo	IX
	01	Procurador	IX
	01	Bioquímico	IX
	02	Enfermeiro	IX
		Continua	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Nível Superior	01	Continuação	
	01	Veterinário	IX
	01	Fisioterapeuta	IX
	01	Psicólogo	IX
	01	Fonoaudiólogo	IX
	01	Advogado da Secretaria Social	IX
	09	Médico Plantonista	IX